

Uma proposta de periodização para Câmara Municipal de Vila Rica com base na diminuição de sua autonomia, 1711 - 1736

LUIZ ALBERTO ORNELLAS REZENDE *

O objetivo deste trabalho é apresentar de forma sucinta uma proposta de periodização das atividades da Câmara Municipal entre sua fundação, 1711, e o momento em que entendemos terem as elites locais consolidado o seu poder, bem como o rei, a nível local, feito o mesmo. Baseamos esta proposta de periodização nos diferentes graus de autonomia que tem as elites locais no comando da instituição em relação ao rei. Para tanto, foi necessário, antes de tratar da periodização, tecer algumas considerações sobre o uso do termo em trabalhos recentes, e definir nosso entendimento a respeito do mesmo termo.

Autonomia Municipal no Brasil colonial

Se, partir do cotidiano institucional podemos compreender melhor as relações entre os moradores da vila e sua elite política e também a relação desta com a elite econômica local, é possível, também, analisar, e de forma profunda, as relações desta instituição com o poder régio. São relações muito específicas, na medida em que a Câmara Municipal funciona como uma agência régia a nível local, ao mesmo tempo em que representa os interesses dos potentados locais.

Esta relação entre poder local e poder central é algo muito debatido pela historiografia, e não é nosso objetivo, neste momento, apresentar com profundidade este debate. O que nos interessa neste momento é ver o lado da Câmara Municipal: qual era o seu poder efetivo?

Sabemos que as Câmaras Municipais estavam subjugadas ao poder régio, soberano, mas que, devido à distância, à burocracia e a fatores conjunturais, poderiam gozar de maior ou menor autonomia. O rei possuía instrumentos de poder e influência consideráveis, e exercia via agentes régios, e com alguma distorção inevitável diante das condições objetivas do

* Mestrando em História Social pela Universidade de São Paulo. Este trabalho é um resultado parcial do projeto “A Câmara Municipal de Vila Rica e a consolidação das elites locais” financiado pela Fundação de Amparo à pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

sistema colonial, este poder. De forma geral, concorda a historiografia que as ordens régias, em sua maioria, eram atacadas pelas Câmaras Municipais, desde que não ferissem os interesses locais (COELHO; MAGALHÃES. 2008. p. 51-53).

Portanto, apesar destas instituições serem controladas ou estarem sob forte influência dos poderosos locais, era também através destas instituições (mas não exclusivamente através delas) que as medidas régias se faziam valer, visto que cabia às Câmaras municipais a administração de praticamente todos os aspectos locais: justiça, força militar, saúde, controle do abastecimento alimentar, fiscalização de mercados pela almotaxaria, cobrança de taxas, e controle do comércio e prestação de serviços por licenças, entre outros. É certo que a população sentia muito mais as Câmaras Municipais e os agentes régios (Governador e Ouvidor) do que o próprio monarca (COELHO; MAGALHÃES. 2008. p. 48).

Mas é preciso diferenciar o contexto das Câmaras Municipais do Reino e das Câmaras Municipais do Ultramar, principalmente no que diz respeito às Câmaras do Ouro. No caso dos poderes locais em Portugal, de forma geral, eram dirigidos ou estavam sob forte influência das elites locais, fidalgas ou não, com muito poder econômico, que se preservavam através dos casamentos entre famílias. Havia tensões entre estas elites, mas raramente afetavam sua coesão enquanto grupo (COELHO; MAGALHÃES. 2008. p. 41).

No caso das Câmaras do Ouro, especificamente a de Vila Rica, temos um quadro um pouco diverso das já consolidadas instituições portuguesas. Antes do descobrimento do ouro nas minas, nenhum município no interior da colônia alcançou importância para além do suprimento regional de alimentos e comércio limitado.

O ouro fez surgir rapidamente uma rede de distritos no interior do continente, oito foram criados de 1711 a 1718, e serviram de palco para uma explosão demográfica inédita na colônia. Por conta do potencial econômico da região, estes municípios alcançaram importância para além do local. O de maior destaque foi Vila Rica, que em uma crescente, reuniu diversos fatores e transformou-se em um verdadeiro núcleo urbano, de fundamental importância para o Império Português (RUSSELL-WOOD, 1998. p. 14).

Não quer dizer que outras vilas não tinham grande importância, pelo contrário, era este verdadeiro “arquipélago” de vilas auríferas que dava potencial econômico a região. Vila do Carmo tornou-se cidade em 1745 por conta da instalação da Sé Episcopal, sendo renomeada

para Mariana, mas não alcançou o múltiplo desenvolvimento que Vila Rica apresentava. Não alcançou no século XVIII o status de cidade, mas foi sede da Capitania das Minas desde sua criação em 1721, abrigou a Casa de Fundição, a Casa da Moeda e a Residência dos altos oficiais fiscais e da magistratura. (GOUVÊA, 2004. p. 133). Em síntese, o que ocorreu em Vila Rica e não ocorreu nas outras Vilas do Ouro foi uma combinação de funções (comerciais, administrativas, econômicas e sociais) que transformaram a localidade em referência para além do nível local.

Assim, em Vila Rica tínhamos dois grupos em clara oposição, ao menos nas primeiras décadas após a Guerra dos Emboabas. Dificilmente os principais destes grupos se uniriam nas primeiras décadas do século XVIII. Esta duradoura fragmentação dos poderes locais nas minas pode ter favorecido a drástica diminuição da autonomia da instituição após o fracasso da Revolta de Vila Rica.

É esperado, portanto, que as mais diferentes Câmaras Municipais do Império Português apresentem diferentes níveis de autonomia, baseados na capacidade de poder e capacidade de resistência de suas elites, mas pensamos, em maior grau, da potencialidade econômica da região administrada pela Câmara Municipal. Assim, sendo a área pouco importante economicamente ou politicamente para o rei, pouco importava se a elite local teria ou não uma maior autonomia, isto é, liberdade para deliberar sobre assuntos restritos à localidade.

Para prosseguir, é necessário esclarecer o que se entende por autonomia no contexto das relações entre poder central e poderes locais. Uma parte significativa, talvez a maior parte das pesquisas mais recentes sobre os poderes locais no Brasil colonial, tem feito uso recorrente do termo “autonomia”, nem sempre tomando o devido cuidado de definir, com clareza, o que se entende por autonomia.

O termo vem sendo usado, de forma indiscriminada e lacunar, para afirmar a capacidade e a importância política das elites coloniais em relação ao poder central. Em outras palavras, o termo vem sendo usado para dizer que determinada elite local era autônoma, no sentido de que era tão forte ou mais forte que o rei. Vem-se utilizando o termo para superestimar o poder político destas elites, e subestimar o poder do centro. Vem sendo utilizado, em última instância, para questionar, ou ensaiar um questionamento à própria

existência de uma relação de exploração entre metrópole e colônia, e ainda, à própria existência objetiva de uma metrópole Portugal e uma colônia Brasil.¹

A existência de uma relação de exploração não se dissolve com a constatação de que as ações entre rei e poderes locais, ao menos nas Minas, eram negociadas. Isso porque a negociação existente é absolutamente desigual, e o fato de haver negociação não nega a existência de uma relação de exploração, não se pode desprezar o sentido do fluxo das finanças dentro deste sistema.

Retornando ao uso do termo “autonomia”, alguns autores que não negam que os poderes locais têm sua importância e seu peso político, mas que também não desprezam o poder do rei e não negam a existência de uma relação de exploração, tentaram fazer uso do conceito. Avanete Pereira Sousa, por exemplo, evitando o caminho do uso indiscriminado com objetivo de exagerar a papel local em detrimento do central, acrescenta ao termo a palavra “relativa”, ou em outros momentos, “autonomia de ação”. A autonomia relativa ou de ação, portanto, abarca o entendimento de que estas elites locais têm seu poder, que é limitado, mas existe. A autora com isso reforça a diferença entre autonomia e autogoverno (SOUZA, 2003; p. 294-5).

De nossa parte, optamos por utilizar o termo autonomia, mas diante do mau uso que vem sendo feito, é necessário um reforço do nosso entendimento em relação ao seu significado. Não é objetivo, neste momento, fazer um estudo aprofundado do termo, apenas esclarecer, de forma sucinta, o que se entende quando se faz uso do termo, justamente para diferenciar este estudo da tendência historiográfica que vem tentando dissolver a existência da exploração colonial.

Aprovamos a iniciativa e concordamos, em linhas gerais, com o entendimento de Avanete Pereira Sousa, contudo, não nos parece necessário o acréscimo do termo “relativa” ao conceito de autonomia, ou mesmo “ação”, isso porque autonomia já é um conceito relativo, que guarda relação, necessariamente, com o conceito de soberania. Assim,

¹ Alguns exemplos de explicações recentemente defendidas que, com pouca precisão, parecem levar em conta este entendimento: FIORAVANTE, Fernanda. *Às custas do sangue, fazenda e escravos: formas de enriquecimento e padrão de ocupação dos ofícios da Câmara de Vila Rica, c. 1711 – c. 1736*. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2008; BRANDÃO, Michelle Cardoso. *Forjando status e construindo autoridade: perfil dos homens bons e formação da primeira elite social em Vila do Carmo (1711-1736)*. Dissertação de Mestrado. Juiz de Fora: UFJF, PPGH, 2009.

autonomia é a liberdade concedida a um poder local ou regional por um poder central, soberano, para que este poder local delibere sobre questões locais, intrinsecamente ligadas a este poder. Portanto, autonomia não pode ser nunca absoluta, pois se assim fosse o poder local se tornaria livre e romperia a relação de submissão ao poder central.

Assim sendo, a autonomia é sempre relativa, e está sempre ligada a capacidade de ação deste poder local em seu âmbito, e apenas em seu âmbito. O mesmo poder local pode ganhar ou perder autonomia, ou seja, pode ter maior liberdade para deliberar sobre suas questões locais, de acordo com a capacidade de resistência das elites locais, mas principalmente, de acordo com a importância econômica da região que administra. Quanto mais importante é a região para o poder central, maior a pressão do rei e seus agentes, e menor tende a ser a autonomia. Claro que todo este movimento de ganho ou perda de autonomia é um processo, isto é, o aumento da pressão régia é contrabalanceado pela capacidade de resistência dos grupos locais, quando estes têm interesse em resistir.

Entendemos que estas relações entre poder central e poder local, no período colonial, são desiguais. Enquanto tem o rei toda a estrutura administrativa a seu favor, tem os oficiais e as Câmaras Municipais do Ultramar, fundamentalmente, o tempo a seu favor, ou seja, uma capacidade de atraso entre as ordens régias e a ação dos agentes. Contudo, ao menos em Vila Rica no período que estudamos, quando a instituição vai de uma grande margem de autonomia, quando de sua criação, para uma autonomia muito reduzida em 1736, parece-nos que, diante de agentes régios mais impulsivos ou mais ativos, perdem as elites locais a principal vantagem que é o tempo, o atraso nas comunicações. Agindo sem consultar o rei, levam os agentes régios grandes vantagens. Tanto é que, os momentos de maior fortalecimento das elites locais ocorrem em função de brigas ligadas a interpretações de leis, que acabam sendo julgadas na Relação da Bahia, jogando os oficiais novamente com o tempo e os atrasos inerentes a este sistema.

Uma proposta de periodização com base na perda da autonomia

Em nossa pesquisa, sistematizamos todas as reuniões e assuntos discutidos pelos oficiais da instituição ao longo do período estudado. Para efeito de análise, classificamos estes assuntos através de um plano de classificação, que tem como eixos principais: rotinas

internas; rotinas externas; eventos. Os eventos são numericamente inexpressivos, embora suas conseqüências sejam relevantes, normalmente ocupavam pouco tempo dos oficiais, com exceção dos anos 1720 e 1721, quando as conseqüências da Revolta de 1720 acabaram ocupando boa parte das reuniões da instituição.

Quanto à variação das rotinas internas e externas, notamos que nos períodos de alta, 1714, 1718 e 1721, ambas estiveram muito presentes, embora haja um movimento de tendência de diminuição entre estes três momentos das rotinas externas em relação às internas. Em 1714 as rotinas externas são maioria, e em 1721 são menores em relação às internas.

Este movimento de aparente internalização das atividades institucionais torna-se mais intenso nos períodos de baixa atividade. Aliás, é necessário diferenciar o que definimos como períodos de baixa. Antes de 1714, a baixa atividade é normal, trata-se dos anos iniciais da instituição. As atividades em 1711 foram quase inexistentes, e nos dois anos seguintes também não houve muita atividade. Já o que se nota no período após 1721 é uma redução drástica no número de assuntos.

Com base nestas informações qualitativas, cruzadas com o já apresentado quadro geral quantitativo, pretendemos propor o estabelecimento de marcos temporais e de diferentes fases vividas pela instituição desde sua fundação, em 1711, até o ano em que, a princípio, a instituição parece ter se consolidado como espaço de representação do poder local e, ao mesmo tempo, como símbolo de presença e dominação do poder central.

Não resta dúvida de que o ano de 1720 é um marco importante, bem como são importantes os anos de 1714 e 1716 e 1719. São relevantes também os anos de 1725, 1729, 1730, 1734 e 1736. Tantos momentos importantes para a instituição e para os grupos locais que lutam pelo domínio deste espaço de poder tornam a tarefa de divisão desta história em fases muito difícil, mas nem por isso menos necessária.

O ano de 1714 é especialmente importante, pois foi a partir deste momento que a instituição começou a atuar de forma mais incisiva, ganhando a incumbência de arrecadar, em nome do Rei, os quintos régios. No final de 1716 ocorre o embate entre alguns oficiais da instituição e o Ouvidor da Comarca. Este, como veremos, pretendia supervisionar as novas eleições trienais e impedir a participação dos então oficiais da instituição. O atrito ocorreu, a

eleição foi suspensa e o caso seguiu para julgamento no Tribunal da Relação da Bahia. A cúpula de 1716 permaneceu no poder em 1717 e começou a ser afastada em 1718, aos poucos, através de manobras feitas pelo Conde de Assumar, novo Governador.

Outro marco importante ocorreu em 1719, quando uma nova eleição trienal foi feita e todos os oficiais eleitos não tinham qualquer experiência na cúpula da Câmara Municipal de Vila Rica. Pascoal da Silva Guimarães foi, nesta ocasião, eleito Juiz Ordinário, e manteve uma forte influência sobre a instituição não apenas em 1719, mas também em 1720 quando, novamente os eleitos não tinham qualquer passagem pela cúpula institucional, e quando seu filho, João da Silva Guimarães, foi eleito Juiz Ordinário via barrete, isto é, uma eleição por desistência de eleitos nas eleições trienais.

O fato é que todos estes acontecimentos são muito importantes e ajudarão a contar a história da instituição e de seus grupos. Contudo, nenhum destes fatos é tão marcante e gera tantas conseqüências como a Revolta de 1720. Aliás, grande parte destes fatos até então narrados, em grande medida, contribuem para o acirramento dos ânimos e para a eclosão da Revolta de 1720.

O desenrolar da Revolta de 1720, engendrada por membros da cúpula da instituição, com a participação de arrematantes, como veremos, é percebido aqui como o primeiro marco da instituição, não apenas por ter gerado desdobramentos que se estenderam por anos, mas, sobretudo, por ter fracassado e ter fortalecido um outro grupo, que ajudou a combater a revolta e se alinhou aos interesses do Governador Conde de Assumar.

Portanto, o primeiro período administrativo da Câmara Municipal de Vila Rica, se estende do ano de sua fundação, em 1711, até o ano da Revolta de 1720, cujas conseqüências causaram o fortalecimento de um grupo oposto ao que até então ocupou a cúpula da instituição.

Após a Revolta de 1720 e a ascensão deste novo grupo mais próximo aos interesses do Governador Conde de Assumar, outros acontecimentos se destacam e sugerem novos momentos da instituição. O primeiro destes acontecimentos ocorre em 18 e 21 de agosto de 1721, quando tomam posse o novo Governador, Dom Lourenço de Almeida, e o novo Ouvidor, João Lopes Loureiro. Para além de uma simples troca de representantes régios,

significou o fim de um período de atritos entre estes oficiais e a cúpula da instituição, embora esta tivesse sofrido grandes ajustes quando da repressão à Revolta de 1720.

O final do ano de 1724 e o encerramento das discussões em torno da arrecadação dos quintos, também poderiam apontar um segundo marco que mudasse os rumos da instituição, como o surgimento de uma nova rotina administrativa, a arrecadação dos donativos régios.

Embora muitos acontecimentos possam ser adotados como divisores de água nos rumos da instituição, a preocupação desta pesquisa, do ponto de vista mais amplo, é aprofundar a compreensão das relações entre o poder central, representado pelo Rei e seus agentes a nível local, e os grupos locais, que lutam pelo domínio da instituição local, cujas atribuições permitem maiores poderes a estes grupos, isto é, a Câmara Municipal.

Portanto, as consequências imediatas de 1720 encerram uma fase de atritos entre a cúpula da instituição e os interesses do poder central, saindo estes últimos em vantagem, na medida em que conseguem fortalecer um grupo local capaz de maior diálogo e maior sujeição e alinhamento ao projeto régio. Portanto, o estabelecimento de outro marco, se necessário, deve contemplar uma possível mudança no equilíbrio destas relações ou, em outras palavras, afetar o grau de autonomia da instituição local.

Novos atritos entre a cúpula camarária e os agentes régios, especialmente o Ouvidor, foram identificados primeiramente em 1730, não a partir das atas, mas dos livros de receita e despesa. Os acontecimentos serão melhor explicados na segunda parte deste trabalho, quando as receitas e despesas passarão ao centro da análise. Neste momento, um breve resumo é o suficiente.

No final de cada ano os oficiais da instituição cobravam do Escrivão e do Tesoureiro da Câmara o fechamento das contas anuais. Este fechamento das contas era revisado pelo Ouvidor da Comarca à qual a instituição estava vinculada, em sua função de Corregedor, até normalmente meados do ano seguinte.

O fato é que, até a revisão, realizada em 1730, relativa às contas de 1729, não houve grandes interferências do Corregedor em relação às contas, mesmo quando, pela nossa revisão, visivelmente estavam equivocadas as somas, tanto de receitas quanto de despesas. Assim, neste ano de 1730 o Ouvidor, no exercício acumulado da função de Corregedor, como ocorria na Capitania de Minas Gerais, rompeu com o costume de não corrigir as contas, e

diante da situação de endividamento cada vez mais grave, cortou muitos gastos feitos pelos oficiais de 1729, cortando segundo o próprio Corregedor mais de 1,3 contos de réis, valor significativo.

Deste momento em diante, a interferência do Ouvidor nas contas da instituição passou a ser comum, e por esta razão entendemos que este acontecimento marca um segundo momento de submissão das elites locais aos interesses régios, através de uma diminuição na autonomia da Câmara Municipal de Vila Rica, que pela primeira vez submetia suas contas a um oficial régio externo à instituição, e acatava os cortes feitos, mesmo muito destes cortes afetando pagamentos e propinas destinadas aos mesmos oficiais da instituição.

Este acontecimento que marca a transição do segundo para o terceiro período administrativo da Câmara Municipal de Vila Rica, parece mudar realmente a postura dos oficiais da instituição em relação aos agentes régios. Em 1732, por exemplo, encontramos nas atas a criação ou recriação do posto de Juiz dos Órfãos em Vila Rica. Em 11 e 13 de Outubro de 1732, respectivamente sábado e segunda-feira, o assunto ocupa a pauta da instituição. É nomeado pelo Rei, Antonio Ramos dos Reis.

Fato é que os oficiais do dito ano se negaram a dar posse ao sujeito. Pressionados pelo Ouvidor, encontraram como saída uma alegação curiosa, alegaram ignorância, disseram não saber se podiam ou não dar posse naquele ofício, e pediam tempo para estudar a questão.

Diante da estratégia, o Ouvidor, juntamente com o Governador, decidiu afastar todos os oficiais da cúpula camarária, na medida em que não tinham conhecimentos para exercer os respectivos ofícios, e convocaram oficiais que tinham servido nos anos anteriores, e estes na instituição, apenas na reunião do dia 13 de outubro, uma segunda-feira, em reunião com pauta única, os oficiais provisórios deram posse ao dito Antonio Ramos dos Reis. Empossado, foram destituídos os oficiais e restituídos os anteriores que haviam alegado ignorância. Este episódio será melhor explorado quando apresentada a análise qualitativa de 1732, na parte relativa aos períodos administrativos.

Tal acontecimento seria impensável no contexto do primeiro período administrativo, quando a instituição estava nas mãos de um grupo muito mais resistente e agressivo, não em relação ao Rei, mas em relação aos representantes imediatos dos interesses do Rei. Assim, parece que a instituição nestes anos finais do nosso estudo estava muito mais estabelecida,

porque muito menos resistente e muito mais submissa ao projeto régio. E assim estava não por mágica, mas por mudanças na composição das cúpulas camarárias. A história política e administrativa das primeiras décadas mineiras parece ser a história da manutenção e incorporação dos cooptáveis, e da eliminação, violenta ou não, dos indivíduos que eram capazes de, em grupo, representar uma ameaça à consolidação do projeto régio.

Conclusões e próximos passos

Portanto, quando dizemos que a Câmara Municipal de Vila Rica, por volta de 1736, estava consolidada enquanto instituição, queremos dizer que as possibilidades de um grupo que representasse ameaça ou mesmo um tom mais agressivo ou de forte resistência aos interesses régios chegar ao poder em Vila Rica era mínimo, e que, portanto, os quadros que dominavam a cena política local, ou haviam conduzido o processo e estavam no domínio da instituição, ou pouco expressivos, haviam resistido durante o primeiro período administrativo, e diante das mudanças, passaram a aceitar as novas condições e a se alinhar ao projeto régio, se não em tudo, ao menos no essencial.

Por fim, chegamos a dois momentos que marcam mudanças administrativas na instituição: 1719-1720 e 1729-1730. O primeiro divide o primeiro do segundo período administrativo, e é marcado pela mudança na composição do grupo dirigente da instituição, saindo um grupo mais resistente e entrando outro grupo, mais alinhado aos interesses régios. O segundo momento marca a passagem do segundo para o terceiro período administrativo, quando o Ouvidor, cumprindo suas atribuições de Corregedor, passa a intervir drasticamente nos balanços financeiros da instituição, gerando economias de mais de um conto de réis, marcando uma diminuição profunda no grau de autonomia da instituição.

Identificado a perda de autonomia da instituição e a mudança na composição e posicionamento dos grupos dirigentes, a pesquisa em desenvolvimento caminha agora para a identificação destes grupos. O primeiro que controla a instituição até a Revolta de 1720, o segundo que assume a partir da Revolta de 1720, e ainda um pequeno grupo intermediário, que integrou a cúpula institucional antes e depois do evento.

XXVII SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA

Conhecimento histórico e diálogo social

Natal - RN • 22 a 26 de julho 2013

ANPUH
BRASIL

Fontes usadas:

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Fundo Câmara Municipal de Ouro Preto. *Códice 13: Atas da Câmara Municipal de Vila Rica, 1721-1726.*

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Fundo Câmara Municipal de Ouro Preto. *Códice 28: Atas da Câmara Municipal de Vila Rica, 1731-1735.*

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Fundo Câmara Municipal de Ouro Preto. *Códice 36: Atas da Câmara Municipal de Vila Rica, 1735-1737.*

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Fundo Câmara Municipal de Ouro Preto. *Códice 12: Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Vila Rica, 1721-1724.*

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Fundo Câmara Municipal de Ouro Preto. *Códice 21: Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Vila Rica, 1725-1735.*

ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO. Fundo Câmara Municipal de Ouro Preto. *Códice 34: Receitas e Despesas da Câmara Municipal de Vila Rica, 1734-1743.*

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, 1711-1715. In: *Anais da Biblioteca Nacional*. Rio de Janeiro, vol. 49, 1927. p. 209-210.

ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA RICA, 1716-1721. In: *Revista do Arquivo Público Mineiro*. Belo Horizonte, vol. 25, fasc. 1, julho de 1937.

Bibliografia citada:

COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero. *O poder Concelhio: das origens às cortes constituintes. Notas de História Social*. 2ª Edição Revista. Coimbra: CEFA, 2008.

RUSSELL-WOOD, A. J. R. "Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808". In: *Revista Brasileira de História*. vol. 18, n. 36. São Paulo, 1998.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. "Dos Poderes de Vila Rica do Ouro Preto – Notas preliminares sobre a organização político-administrativa na primeira metade do século XVIII." In: *Varia História*. n. 31, Jan. 2004. p. 133.

SOUSA, Avanete Pereira. *Poder local, cidade e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)*.

Tese de Doutorado em História Econômica, FFLCH-USP. São Paulo, 2003.